



**Assunto:** Relatório e Conta de Gerência da Wemob relativos ao exercício de 2022. Aprovação

**Proposta Nº** 2023-176-GP

**Pelouro:** ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

**Serviço Emissor:**

**Processo Nº** \_\_\_\_\_ *Preenchimento manual*

A WeMob, E.M., S.A., é empresa pública municipal cujo capital social é exclusivamente detido pelo Município de Almada, e rege-se pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, pelo Código das Sociedades Comerciais, pelos seus Estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado.

Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da WeMob, E.M., S.A., compete ao Conselho de Administração a elaboração e aprovação dos Instrumentos de Gestão Previsional e de Prestação de Contas e submetê-los a aprovação da Assembleia Geral.

De acordo com o previsto na alínea d) do artigo 24.º dos Estatutos da WeMob, E.M., S.A., é atribuído ao Município de Almada o poder de tutela de aprovar o relatório do Conselho de Administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do Fiscal Único.

Assim, considerando que se encontram elaborados e aprovados os documentos de prestação de contas da WeMob, E.M., S.A., referentes ao exercício de 2022, por deliberação do Conselho de Administração de dia 31 de março de 2023, e deliberação em Assembleia Geral no dia 04 de abril de 2023, verificando-se um resultado líquido positivo de € 22.766,68 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos).

Constam em anexo à presente proposta o Parecer do Fiscal Único e a Certificação legal de Contas.

**Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Almada, ao abrigo da alínea d) do artigo 24.º dos Estatutos da WeMob, E.M., S.A., conjugados com os n.º 1 e 3 do artigo 76.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação e com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, o n.º 2 do art. 27.º e na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:**



- 1. Aprovar o Relatório e Contas de Gerência da WeMob, E.M., S.A., relativos ao exercício do ano de 2022, e o parecer do Fiscal Único, que constituem anexo a esta proposta e dela fazem parte integrante;**
- 2. Sob condição de aprovação do previsto nos números anteriores, submeter a presente proposta e os documentos em anexo a apreciação e votação da Assembleia Municipal.**